LEI Nº 587/94

Súmula: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado/ de Mato Grosso, no uso de suas atribuições / legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com órgãos da administração direta, indireta, e/ou / Fundacional, mantidas pelo Governo Federal, com validade / até 31 de dezembro de 1994.

Artigo 2º - O Chefe do Poder Executivo, para a formalização desses convênios, deverá priorizar os que visem angariar recursos, / obras e/ou serviços que atendam às necessidades do Município, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas nas diversas áreas em que atua, sempre almejando o bem estar da comunidade.

Artigo 3º - Autoriza-se, também, o Chefe do Poder Executivo a discutir e aprovar as cláusulas que serão inseridas nos convênios , observando-se os preceitos legais vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Em, 23 de dezembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.